



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Município de Palmares do Sul*

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para o conserto e reparos de luminárias de led utilizadas na iluminação pública do município.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objetivo desta contratação é garantir o bom funcionamento e a manutenção adequada das luminárias de led utilizadas na iluminação pública do município tendo em vista a necessidade de urgência para substituição das mesmas.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, considerando que não havia o planejamento para consertos das luminárias, entretanto o município está com grande demanda de luminárias queimadas.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá 30 dias para entrega dos serviços, a contar do recebimento do empenho.

O fiscal para o contrato será o servidor Zulmar Luiz Salles de Fraga.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, por se tratar de aquisição de material de representante exclusivo, conforme Art.74, inciso I, § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos referidos itens a empresa apresentou carta de exclusividade comprovando a representação comercial exclusiva.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos para a contratação pretendida têm como parâmetro diagnóstico técnico contratado pelo processo 1.067/2024, o qual gerou um relatório com a descrição dos consertos. (Relatório em anexo).

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, contratação de empresa especializada para o conserto e reparos de luminárias de led para iluminação pública do município: LUMITECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. Essa empresa autorizada possui técnicos treinados pela própria marca, o que indica um conhecimento específico sobre os produtos e serviços oferecidos pela marca. Resultando em um serviço de maior qualidade e precisão.

Tais referências foram obtidas por meio de consultas levando em consideração as empresas vencedoras de processos licitatórios mais recentes, dos itens de mesmo objeto, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 7.580 de 24 de novembro de 2023, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Portão/RS a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos”.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.585,36 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, e trinta e seis centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o conserto e reparos de luminárias de led para iluminação pública do município.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos no conserto das luminárias.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Obras, viação e serviços urbanos indicará para atuar como fiscal do contrato, o servidor Zulmar Luiz Salles de Fraga.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) realização de empenho;
- f) assinatura e publicação do contrato.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Palmares do Sul, 17 de setembro de 2024.

Luciano Gil dos Santos

Diretor de Logística de Máquinas e Equipamentos

João Avila de Aguiar

Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos